

Número do Processo: 153/25.

Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania e da Pessoa com Deficiência

**ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS NA LEI
MUNICIPAL N° 3.778/2015 DE 30 DE JUNHO DE
2015. PARECER FAVORÁVEL**

PARECER

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de autoria do (a) Vereador (a) Reamilton do Autismo que "Altera e acrescenta dispositivos na lei municipal nº 3.778/2015 de 30 de junho de 2015.".

Na (s) Comissão (ões) pela qual tramitou, a propositura obteve relatório favorável elaborado pelos nobres Titulares. Distribuída no presente Colegiado, o(a) Relator(a) que abaixo subscreve elabora o seu parecer com base nos motivos a seguir apresentados.

Este projeto de lei tem grande relevância para a Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e da Pessoa com Deficiência, pois fortalece o compromisso do município de Anápolis com o respeito e a proteção aos direitos das pessoas idosas e das pessoas com deficiência. A alteração da legislação existente amplia o alcance da campanha educativa, criando o programa "Prioridade é Direito", que atua diretamente na conscientização da população sobre o uso correto das vagas de estacionamento reservadas. Essa ação educativa é fundamental para promover o reconhecimento das necessidades específicas desses grupos e garantir seu direito de ir e vir com segurança e dignidade.

Além disso, o projeto estabelece novos mecanismos de fiscalização e denúncia, como a obrigatoriedade de disponibilizar números de telefone para denúncias de uso irregular das vagas. Com isso, permite uma atuação mais eficiente dos órgãos de fiscalização e proporciona aos cidadãos um canal direto para colaborar com o cumprimento da lei, contribuindo para a redução das infrações e o fortalecimento do senso de cidadania e responsabilidade coletiva em relação aos direitos das pessoas com

Palácio de Santana, Av. Jamel Cecílio,
Q 50, L 14, B. Jundiaí, Anápolis/GO
CEP: 75.110-330
anapolis.go.leg.br





deficiência e dos idosos.

A possibilidade de participação da iniciativa privada na confecção dos materiais educativos amplia a capacidade de divulgação e sensibilização da campanha, sem onerar excessivamente o poder público. Essa parceria favorece uma ampla difusão das informações, atingindo diversos públicos e promovendo a inclusão social. A atualização da legislação, portanto, reafirma o papel da Comissão na defesa e promoção dos direitos fundamentais, estimulando a construção de uma sociedade mais acessível, respeitosa e justa.

Em Análise, percebe-se que a proposição obedece aos preceitos e disposições constitucionais, aos do ordenamento jurídico e do regimento interno desta Casa de Leis. Sendo assim, vota-se **FAVORAVELMENTE** a ela.

É o parecer.

Anápolis, 12 de junho de 2025.


Vereador(a) Relator(a)

ELIAS DO NANA
VEREADOR


Frederico Antônio Bastos Godoy
VEREADOR


Reamilton G. Espíndola da Alhaide
VEREADOR

Encaminhe-se à Comissão de
Urbanismo, Transporte, Obras e Serviços

Em 12/06/2025


Presidente



Palácio de Santana, Av. Jamel Cecílio,
Q 50, L 14, B. Jundiaí, Anápolis/GO
CEP: 75.110-330
anapolis.go.leg.br